



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022

PROCESSO 12/2022

Razão Social:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página <http://www.presidentealves.sp.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2.022

Nome:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão de Licitações por e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Presidente Alves da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Endereço único: Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73 – Centro – CEP 16.670-000
Presidente Alves – SP; Fones: **(14) 3587.1271 – 3587.1333.**
e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Até 16/03/2022, às 09 hs:30min.

OBS.: DATA PARA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
DAS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS (ART. 22, §2º DA LEI 8.666/93):
até 11/03/2022.

Apresentação dos envelopes: Gabinete do Prefeito – Paço Municipal

Abertura dos envelopes: Gabinete do Prefeito - Sala de Reuniões – Paço Municipal

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Os licitantes que tenham interesse em participar desta licitação, na condição de **COOPERATIVAS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, ou equiparadas, deverão observar o seguinte:

a) Apresentação de **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo anexo** a este Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA.

a.1) A não entrega da Declaração de Enquadramento de micro empresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item “a” acima implicará na anulação do direito da licitante em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

b) – As microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas terão tratamento diferenciado nesta licitação, na forma regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 2.149 de 18 de Março de 2009, que faz parte integrante desta Licitação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

c) Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA: Sem prejuízo da declaração de enquadramento exigida no “item a” e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

c.1.) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

c.2) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

c.3) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

d) A apresentação da declaração complementar e comprovação previstas nos itens “a” e “c” deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

1 - OBJETO LICITADO

1 – O presente certame licitatório tem por objeto, a contratação de empresa devidamente habilitada para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, guias e sarjetas, com material e mão de obra, conforme Projeto Básico e Termo de Referência que compõe o presente Edital, no Município de Presidente Alves.

1.1 – Prazo de execução do objeto licitado: 30 dias, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

1.2 - Faz parte integrante do presente, conforme CONVÊNIO Nº 101973/2021, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município.

1.3 - Os serviços serão executados por regime de **empreitada por preço global**.

1.4 - O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.5 - O julgamento será por **preço global** do objeto que compõe esta licitação pública; sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

menor preço global para regular execução total dos serviços descritos no incluso Projeto Básico de Obras, que instrui o presente certame, atendendo a todas às exigências deste edital.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2 – A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

2.1 - Integra este Edital:

2.1.1 - Projetos Básicos compreendendo: planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros; memoriais descritivos e desenhos.

2.1.2 – Termo de Referência

2.1.3 - Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

2.1.4 - Carta Credencial;

2.1.5 - Modelo Para Comprovação Da Boa Situação Econômica

2.1.6 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

2.1.7 - Requerimento para Participação na Licitação;

2.1.8 - Formulário Padrão Proposta;

2.1.9 - Minuta de Contrato;

2.1.10 - Comprovante de entrega de edital

2.1.11 - Declaração de Vistoria

2.1.12 - Inexistência de qualquer fato impeditivo

2.1.13 - Cópia do Decreto Municipal n.º 2.149 de 18 de Março de 2009.

2.3 – A despesa total estimada é **de R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil reais)**, na conformidade da inclusa planilha detalhada de serviços e custos, apresentada neste Edital e onerará os recursos orçamentários, reservados na Funcional Programática: 4.4.90.51.00 –Obras e Instalações.

3 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

3.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA comercial deverão ser entregues no Gabinete do Prefeito (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes, observado o disposto no item **4.4.1**, deste instrumento de convocação.

3.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente a devida **Carta Credencial** com a firma devidamente reconhecida em cartório, do signatário; conforme **modelo anexo**, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

3.2.1 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitação na abertura dos envelopes.

3.3 - Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências do Gabinete do Prefeito (local indicado no preâmbulo).

3.4 – Preliminarmente, o envelope nº. 01 DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação, será aberta e os documentos conferidos e rubricados pela Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes presentes.

3.4.1 – O **envelope nº 2** (proposta comercial) das licitantes inabilitadas permanecerá fechado e deverá ser retirado pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

3.5 – Por proposta da Comissão Municipal de Licitação e desde que todos os licitantes estejam representados e concordes com as decisões tomadas pela Comissão sobre a fase de HABILITAÇÃO, a abertura dos envelopes nº. 02 “PROPOSTAS” poderão ocorrer no mesmo ato.

3.5.1 – Caso não ocorra à hipótese prevista no item **3.5**, a Comissão Municipal de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes 02 “PROPOSTA”.

3.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes devidamente credenciados.

3.7- As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página <http://www.presidentealves.sp.gov.br/>, e no Diário Oficial Eletrônico do Município: http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves/.

3.8 – As **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Municipal de Licitação, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos, no prazo de até **48 horas** anteriores à data para abertura dos envelopes conforme estabelecidos em Lei, (endereço mencionado no preâmbulo), em dias de expediente das 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.9- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

3.10 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Alves, no site: www.presidentealves.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

3.10.1 – Os **Recursos** deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os quais deverão ser entregues no serviço de **PROTOCOLO**, no Paço Municipal Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73 Presidente Alves, em dias de expediente das 8hs: 00min às 11hs: 00min e das 13hs: 00 min às 16hs: 00min, e dirigidos ao Prefeito Municipal, após sua apreciação e mantida a decisão, sendo que em seguida:

3.10.2 – Na fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para julgamento das propostas;

3.10.3 - Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á o encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

3.10.4 - Quaisquer ações oriundas do presente Edital de licitação e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Pirajuí – Estado de São Paulo.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Alves;

4.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.1.3 – reunidas sob a forma de consórcio.

4.1.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.1.5 - Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

4.1.6 – empresas que não preencham as condições de cadastramento previsto no item **4.2.1**.

4.2 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital:

4.2.1 – Para a habilitação as licitantes deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou na falta, apresentem todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observado do disposto no subitem **4.4.1**.

4.2.2 – No que dizem respeito ao **CRC**, as licitantes deverão apresentar:

4.2.2.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade na data de apresentação dos envelopes, referente à atividade compatível com o objeto do presente certame, emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, na forma disciplinada pela Lei que rege esta licitação.

4.2.2.2 - A licitante que participar neste certame através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, esta dispensada de apresentar os documentos que aludem os itens: **4.3.2.1** e **4.3.2.2**; devendo, todavia,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

apresentar os demais.

4.2.2.3 – Sob as penalidades legais, a licitante é obrigada a declarar a superveniência do fato impeditivo da Habilitação. Por óbvio, se não ocorreu nenhum fato impeditivo após a data da emissão do CRC, a licitante não deverá apresentar a declaração;

4.3 – No que diz respeito a todas as condições exigidas para cadastramento, de que trata o item **4.2.1**, deverá ser apresentado pelos interessados:

4.3.1 – Quanto à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

4.3.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.3.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores;

4.3.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.3.2. – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.3.3 – Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

4.3.3.1 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

4.3.3.2 – Comprovação de capital social integralizado correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total previsto neste Edital para o objeto licitado, podendo o mesmo ser atualizado até a data de entrega das propostas, na forma prevista no § 3º, art. 31, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;

4.3.3.3 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas;

Liquidez Geral – LG

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ – maior ou igual a 1(um)

Liquidez Corrente – LC

$LC = (AC / PC)$ – maior ou igual a 1(um)

onde:

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável em Longo Prazo.

ELP = Exigível em Longo Prazo.

4.3.3.3.1 – A comprovação e verificação da boa situação financeira do licitante, aludida no § 5º, art. 31, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, serão feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.3.3.3.1.1 – Os índices LG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados **conforme modelo em anexo a este edital licitatório.**

4.3.4 – Quanto à Qualificação Técnica

4.3.4.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, de eles serem engenheiro civil ou arquiteto;

4.3.4.2 – Comprovação de capacidade técnica operacional que se dará pela apresentação de atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica); executou serviços compatíveis em características e quantidades com os constantes do objeto desta licitação, de acordo com a tabela 1, conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

(SÚMULA n.º 24 – TCESP: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado).

TABELA DE CAPACIDADE TECNICO OPERACIONAL			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL LICITADA	QUANTIDADE EXIGIDA 60%	UNIDADE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	2.783,83	1.670,30	M ²
GUIAS E SARJETAS	645,00	387,00	M

4.3.4.4 – Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e declaração de concordância de indicação do profissional indicado;

4.3.4.5 – Atestado de Vistoria Técnica dos locais de execução das obras, emitido pelos Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

4.3.4.5.1 – A Vistoria Técnica aos locais das obras, de que trata o subitem anterior, é **obrigatória** e deverá ser realizada por representante legal ou preposto designado pelo licitante; **através de agendamento prévio** junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Alves (servidora MARILENE), ou Setor de Engenharia (engenheiro Claudiney) pelos telefones (14) 3587.1271 e 3587.1333.

4.3.4.5.2- Atestado de Vistoria Técnica dos locais de execução das obras, emitido pelos Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

4.3.4.5.3 – A Vistoria Técnica aos locais das obras, de que trata o subitem anterior, deverá ser realizada por representante legal ou preposto designado pelo licitante, **através de agendamento** junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Alves (servidora MARILENE), ou Setor de Engenharia (engenheiro Claudiney) pelos telefones (14) 3587.1271 e 3587.1333. **4.3.4.5.2** - Fica compreendida a visita Técnica a partir do **dia 03/03/2022 até 11/03/2022**, nos horários de expediente da Prefeitura,

4.3.5 – Documentação Complementar

4.3.5.1– Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo**.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

4.3.5.2 - Formulário Cadastral, conforme modelo anexo.

4.4 – Os licitantes participantes nas condições exigidas para cadastramento deverão observar ainda:

4.4.1 – a data de apresentação do envelope n.º 01 habilitação e n.º02 PROPOSTA, contendo a documentação completa, que fica antecipada para até o dia 11/03/2022, para fins de atendimento do disposto no artigo 22, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

4.4.2 – a documentação apresentada destina-se exclusivamente a habilitação da interessada nesta licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.4.3 – a apresentação de documentação para fins de registro cadastral a que alude o artigo 34 a 37 da Lei 8666/93, no prazo fixado no subitem 4.4.1, para posterior participação nesta licitação; não assegura a licitante o direito à participação no presente certame, pois, devido o tramite processual, não há tempo hábil para expedição do competente Certificado de Registro Cadastral – CRC, até a data de abertura do certame.

4.5 – A documentação de habilitação deverá estar em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e ser apresentada em cópias autenticadas por cartório competente;

4.6 – A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original por servidor da Comissão Municipal de Licitação do município de Presidente Alves;

4.6.1 - Em caso da autenticação ser feita por servidor da Prefeitura, deverá ser feita até o dia 15/03/2022 às 11h00min.

4.7 – Poderá a Comissão Municipal de Licitação confirmar, através de consulta à INTERNET diretamente nos respectivos sites, a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

4.8 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.10 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO

4.11– Se o licitante for a matriz, todo o documento deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.12– A licitante será inabilitada quando:

4.12.1– Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **não sendo admitindo complementação posterior**; salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas);

4.13 – Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5 – PROPOSTA COMERCIAL E PAGAMENTO

5.1-Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar o Cronograma Físico/Financeiro e a Planilha Orçamentária da obra, ora licitada, sendo que os valores constantes, tanto do Cronograma Físico/Financeiro como da Planilha Orçamentária deverão ser idênticos ao da Proposta.

5.2 - O preço cotado deverá ser em reais, **vedado reajuste**.

5.3 - O preço cotado deverá contemplar todos os custos à execução total da obra constante do Projeto Básico, devendo, portanto, todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas e demais encargos provenientes da execução total do Contrato; inclusive, a elaboração do Projeto Executivo, se necessário, correrem exclusivamente por conta da empresa licitante que sagrar-se vencedor deste certame.

5.4 – A Proposta Comercial deverá conter: **Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, subtotais intermediários, valor total geral com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas - BDI)** em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.4.1- Caso haja divergência entre os valores, prevalecerá o valor **por extenso**.

5.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada**;

5.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 5.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5 serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.3 – Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 5.5, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para sua abertura.

5.7 – Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no respectivo contrato administrativo, cuja minuta segue anexa e integra este Edital como se nele estivesse transcrita.

5.8 – O envelope nº 2 “proposta comercial” deverá ser apresentada em envelope fechado, indevassado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022.
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se a ordem crescente dos preços propostos.

6.1.1 - O julgamento será realizado **PREÇO GLOBAL** do objeto que compõe esta licitação pública, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por global**.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

6.2– Considerar-se-á excessiva e, portanto, serão **desclassificadas** as propostas comerciais que apresentar “Valor de cada obra” superior a:

6.2.1 – Considerar-se-á **preço inexequível**, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98.

6.2.1.1- Valor de R\$ 432.00,00 – Execução 2.783,83 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, execução de 645 mt de guias e sarjetas, conforme Projeto Básico e Termo de Referência que compõe o presente Edital, no Município de Presidente Alves, CONVÊNIO Nº 101973/2021, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município.

6.3– Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio.

6.3.1– É facultada a Comissão Municipal de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7 – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1 – A licitante vencedora deste certame deverá assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados de sua convocação, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

7.2 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

7.3.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

7.4 – Constatada qualquer irregularidade na execução da obra descrita no Projeto Básico, a **CONTRATADA** se obrigará a saná-la no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

7.5 – Subcontratação.

7.5.1 – Esta Prefeitura **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo qualquer contato porventura necessário; de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados/contratados será mantido exclusivamente com a empresa **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

8 – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

8.1 – As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

8.2.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2.1.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2.1.2 – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

8.2.2 – O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

8.2.2.1 – atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia; e

8.2.2.2 – atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.2.3 – Pela inexecução total ou parcial da execução contratual, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

8.2.3.1 – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou,

8.2.3.2 – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

8.4 – Constatada qualquer irregularidade na execução da obra descrita no Projeto Básico, a CONTRATADA se obrigará à saná-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

9– RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

9.1– Os interessados poderão solicitar/ retirar o Edital de licitação junto a Comissão Municipal de Licitações no endereço e telefone, mencionados no preâmbulo, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, em dias de expediente da Prefeitura, através do e-mail licitacao@presidentealves.sp.gov.br, pagina da prefeitura: <http://www.presidentealves.sp.gov.br>, acessando o portal da transparencia.

9.1.1– Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail licitacao@presidentealves.sp.gov.br, aos cuidados do Setor de Licitação, **até o prazo de dois dias úteis anteriores** à data para



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

abertura dos envelopes.

9.2-As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão Municipal de Licitação, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos, no prazo de até **48 horas** anteriores à data para abertura dos envelopes conforme estabelecidos em Lei.

9.3 - Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: <http://www.presidentealves.sp.gov.br>, acessando o portal da transparência/licitações em andamento.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, deste que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 – O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município de Presidente Alves – SP.

10.3 – Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Projeto Básico é meramente explicativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

10.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirajuí SP.

Presidente Alves, 24 de fevereiro de 2022.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA C.F.**

Ao
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° xxxxxxxx/2022

Prezados Senhores

.....
(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°, sediada à
Rua, Av., n°, Bairro, Cidade, Estado
....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que não possui
em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal e artigo 27, inciso V, a Lei Federal n° 8.666/93.

....., ... de de 2022.

Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ao
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° xxxxx/2022

Prezados Sr.

.....
(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº, sediada à
Rua, Av., nº, Bairro, Cidade, Estado
....., pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as
normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em
atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo
único.

....., ... de de 2022.

Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° xxx /2022

Prezados Srs.,

.....
(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n°, sediada à Rua, Av., n°, Bairro, Cidade, Estado, pôr seu representante legal, abaixo assinado, declara que não foi declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, estando por tanto apta para participação no presente processo licitatório.

....., ... de de 2022.

Nome do Representante Legal
Função, RG e CPF



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÕES

(FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (**nome completo**) _____, representante legal da empresa _____ (**denominação da pessoa jurídica**) _____, participante da Tomada de Preços nº ____/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP, sob as penas da Lei:

DECLARO:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII o artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Presidente Alves-SP.

c) Para o caso de empresa em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica; o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com esta Prefeitura;

f) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Local, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA
RG Nº



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Referência: Licitação: _____ n.º , (indicar modalidade e número da licitação)

Eu, _____, representante legal da empresa

_____, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

“A não apresentação destas DECLARAÇÕES implicará na Inabilitação da Licitante”



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

Referência: Licitação – Tomada de Preços n.º01/2022.

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. Em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Reconhecer firma em cartório.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARAM** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório de que trata Tomada de Preços nº. / , realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves – SP.

Assinatura do representante legal

Nome: RG nº:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA

Tomada de Preços n.02/2022

CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
Empresa:	
Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo <u>maior ou igual a 1(um)</u>	
Liquidez Corrente Ativo Circulante Passivo Circulante <u>maior ou igual a 1(um)</u>	

Obs.: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal deverá obedecer à norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data: /___/___

Assinatura do Responsável: (com carimbo de identificação)

Assinatura do Contador (com carimbo de identificação)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I - DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Telefax: ()
6. Banco: Agência: Conta Corrente:
7. e-mail institucional:

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

1. Nome: Data de Nascimento:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
- 6- e-mail pessoal:

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Guias e Sarjetas, Município de Presidente Alves, com fornecimento de material, mão de obra e maquinários, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos, que faz parte integrante do presente Edital

DESCRIÇÃO	M²	MT. GUIAS	INÍCIO	FIM
PAVIMENTAÇÃO	PAVIMENTO	E	PAVIMENTO	PAVIMENTO
ASFALTICA EM		SARJETAS		
CBUQ				
RUA	545,64	130,54	RUA	RUA ALBERTO
ALBERTO			ANSELMO	MILANO
MILANO			DUARTE	
			FILHO	
RUA	1.217,16	257,10	RUA	84,6 MTS APÓS
ANSELMO			ALBERTO	ALBERTO
DUARTE FILHO			MILANO	MILANO
RUA	731,46	195,74	RUA	RUA
VEREADOR			LUIS	JOÃO
FRANCISCO			GRECCA	FERREIRA DA
FERREIRA DA				SILVA
SILVA				
RUA	289,57	61,63	RUA	23,50 MT APÓS
LUIS GRECCA			VEREADOR	A VEREADOR
			FRANCISCO	FRANCISCO
			FERREIRA	FERREIRA DA
			DA SILVA	SILVA
				SENTIDO
				LINHA FÉRREA
TOTAL	2.783,83	645,00		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, guias e sarjetas, com material e mão de obra, conforme Projeto Básico e Termo de Referência que compõe o presente Edital, no Município de Presidente Alves.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR R\$
2.783,83 M ² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ	
645,00 M DE GUIAS E SARJETAS	
VALOR TOTAL.....	
VALOR POR EXTENSO.....	

Prazo de entrega da obra: _____
Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame e a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a

Administração Pública.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: materiais, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas e lucro.

Nome do REPRESENTANTE:		
RG.	CPF	CARGO
Assinatura do REPRESENTANTE:		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MINUTA CONTRATO

PROCESSO N.º _____

CONTRATO N.º _____

CONTRATO

**QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA**

MUNICIPAL

DE PRESIDENTE ALVES A

EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

PREFEITURAMUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, inscrita no CNPJ sob n.º 44.555.688/0001-41, com sede na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73, Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **Cristiano dos Santos**, infra- assinado, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, estabelecida na Rua _____ da cidade de _____, neste ato representada por _____, portador do RG. _____ e inscrito no CPF. sob n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelo estabelecido na Tomada de Preços n.º ____/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, guias e sarjetas, com material e mão de obra, conforme Projeto Básico e Termo de Referência que compõe o presente Edital, no Município de Presidente Alves.

1.2– Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os elementos constantes do Edital de Tomada de Preços n.º ____/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – A medição será realizada mediante a solicitação por escrito da CONTRATADA.

2.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a solicitação de que trata o item anterior, as devidas peças técnicas para fins de indicar o estágio da obra, bem como os serviços já realizados de forma clara e precisa; especialmente para fins de fiscalização e acompanhamento das medições por parte da Engenharia da Prefeitura.

2.2 - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela CONTRATADA.

2.3 - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2.4 - O prazo para recebimento provisório, que se fará mediante termo circunstanciado e firmado pelas partes, será de 15 (quinze) dias corridos, sendo precedido de comunicação, por escrito pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da conclusão dos serviços e obras.

2.5 – O recebimento definitivo das obras será efetuado em 90 (noventa) dias corridos, a contar do Recebimento Provisório.

2.6 - Recebidos definitivamente às obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e encerrará na data do aceite definitivo de seu objeto.

3.2- O prazo de execução da obra é de **30 dias de acordo com, cronograma físico financeiro**, contados a partir da data da entrega, à CONTRATADA, da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”.

3.2.1 - A entrega da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO à CONTRATADA deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato; após a liberação dos CONVENIOS Nº para os fins de que trata esta pública contratação.

3.4 – Excepcionalmente, poderá ser prorrogado o prazo de execução das obras contratadas, a juízo da PREFEITURA, nas hipóteses previstas no artigo 57 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores, ficando a CONTRATADA incumbida de apresentar o pedido de prorrogação devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, REAJUSTE DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 – Os preços **não serão reajustados**.

4.3 – As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte rubrica: 02.15.451- Infra Estrutura Urbana Categoria 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

4.4- Os pagamentos serão efetuados à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada e após a emissão do Atestado de Liberação por parte da Engenharia da PREFEITURA, mediante a efetiva regularidade dos serviços indicados na medição pleiteada.

4.4.1 – Observado o disposto no item anterior, os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da PREFEITURA em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da efetiva liberação da respectiva medição por parte da



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Engenharia desta Prefeitura; após a liberação de recursos financeiros concedidos pela Governo do Estado de São Paulo, conforme **Convênio Nº**

4.5.1 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na PREFEITURA.

4.5.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.6 – Por força do contido na legislação vigente do INSS, será descontado do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços, para recolhimento no prazo legal e regulamentar, em nome da CONTRATADA junto à Previdência Social.

4.6.1 – Quando da emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

4.6.2 – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da PREFEITURA proceder a retenção/recolhimento devido sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

4.7 – Na forma da legislação tributária do Município de Presidente Alves serão efetuadas a retenção na fonte do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; incidente sobre os serviços prestados pela CONTRATADA, de acordo com o respectivo documento fiscal a ser emitido e apresentado por ocasião do processamento de cada medição oriunda do presente contrato, para fins de imediato recolhimento junto à Fazenda Municipal, em nome da CONTRATADA.

4.8 – Para a Prestação de Contas a vista dos convênios celebrados com o Governo do Estado e Município, **DEVERÁ** a licitante vencedora emitir a Nota Fiscal, separadamente, para cada obra executada, constando o Número do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA, mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.3 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Fiscalização da CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- 5.4** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato.
- 5.5** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à PREFEITURA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.6** - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos.
- 5.7** - A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer à PREFEITURA os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitado.
- 5.8** - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros; assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.
- 5.9** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato.
- 5.10** - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela PREFEITURA.
- 5.11** - A CONTRATADA obrigar-se-á a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.
- 5.12-** A CONTRATADA obriga-se, sempre que acionada, a realizar as suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo os Serviços de Engenharia da PREFEITURA determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.
- 5.13** - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei n.º 8.666/93.
- 5.13.1** – Exclui-se das disposições deste item à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- 5.14-** A CONTRATADA manterá à testa dos serviços como Engenheiro Civil, preposto e responsável pelos serviços e obras, que a representará e acompanhará toda a execução do Contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

5.15 - A CONTRATADA deverá:

5.15.1 - Providenciar toda a mão-de-obra especializada, ferramental e máquinas necessárias à execução das obras.

5.15.2 - Fornecer, colocar e conservar as placas de identificação da obra.

5.15.3 – Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e apresentar a respectiva guia, obtida junto ao CREA.

5.15.4 – Realizar a inscrição da CEI, junto ao Posto do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

5.15.5 – Efetuar os recolhimentos de os Encargos Sociais sobre a Obra.

5.15.6 – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se

5.16 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

5.17 – A fiscalização e acompanhamento da obra serão realizados pelos Serviços de Engenharia da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1999 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 e 80, incisos e seus parágrafos do mesmo Diploma Legal.

6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da PREFEITURA em aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório da licitação citada no preâmbulo deste e na legislação que rege esta contratação.

6.3 - A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado ou pela inadimplência.

6.4 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

6.5 - A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA – FORO

7.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Pirajuí – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em conjunto das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos efeitos na forma da LEI.

Presidente Alves, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA

CONTRATADA

Testemunhas 1 e 2:





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Alves, ____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do tribunal de contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- A) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- B) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- C) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- D) comprovação no plano plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- E) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e data:

responsável:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Modelo de Atestado de Vistoria técnica

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações da Prefeitura municipal de Presidente Alves, que o Sr., portador da Carteira de Identidade no., expedida pelo, representante da Empresa....., CNPJ, localizada na cidade de, compareceu ao local onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Presidente Alves,de 2022.

Assinatura:

Nome completo do servidor que acompanhou a visita:

Cargo:

Assinatura:

Nome do representante da licitante:

Cargo:

***ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE ASSINADO DENTRO DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO.**